



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº. 4.575/PMMA/2.019.

**“TRANSFERE O USUFRUTO DO
FERIADO DO DIA DO EVANGÉLICO
PARA O DIA 21 DE JUNHO DE 2019
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO,
WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica transferido o usufruto do feriado do dia 18 de junho, alusivo ao dia do Evangélico, para o dia 21 de junho de 2.019.

Art. 2º. Ficam ressalvados os trabalhos públicos considerados relevantes, cuja interrupção possa causar transtornos ou prejuízos à Administração e aos munícipes, tais como: O serviços prestados na Unidade Mista de Saúde e os serviços prestados pela Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos.

Parágrafo Único: Em caso de Interesse Público, outros órgãos da Administração Municipal, que não estão mencionadas no Caput, poderão ser enquadrados nas respectivas ressalvas.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 14 de junho de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 17/06/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 384/PMMA/2.003.

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003
POR UM PERÍODO MÍNIMO DE SETE DIAS